



PORTARIA Nº 378/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 128/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a criação das Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 1º e 2º, da Portaria nº 1.385/2011, da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza como Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, na função de órgão permanente de Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça para o biênio 2019-2021.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito Shirley de Oliveira Hage Menezes como suplente, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Designar os Juízes de Direito Carolina Alvares Bragança, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Fernando Nóbrega da Silva e Andréa da Silva Brito, como colaboradores, sem prejuízos de suas funções.

Art. 4º A Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar utilizará a estrutura de apoio administrativo pertencente à Vara de Violência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Doméstica e Familiar Contra a Mulher e poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados atuantes na área, sem dispensa da função jurisdicional.

Art. 5º As atribuições desta Coordenadoria estão previstas no Art. 2º, da Resolução nº 128/2011, do CNJ, e no Provimento nº 03/2011, do então Conselho da Magistratura do Estado do Acre, cabendo ao Coordenador organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, mencionando os resultados obtidos e dificuldades havidas na execução das leis e regulamentos.

Art. 6º Para esta comissão poderão ser designados servidores efetivos deste Egrégio Tribunal, objetivando a otimização de sua gestão administrativa.

Art. 7º Esta Portaria retroage seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Republicado por incorreção

Publicado no DJE nº 6.298, de 19.2.2019, fl. 109.